



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 4.526, DE 11 DE SETEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a  
firmar convênio com a Associação  
Tradicionalista Montenegrina.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a  
Associação Tradicionalista Montenegrina para a realização dos eventos da Semana  
Farroupilha de Montenegro, no período de 13 a 20 de setembro de 2006, para o repasse  
financeiro no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei  
correrão à conta da dotação orçamentária n.º  
09.08.13.392.3921.1918.3.3.50.43.00.00.00.00-342.

Art. 3.º O prazo do presente convênio será até 30 de setembro de 2006.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de  
setembro de 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Prefeito Municipal.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,  
Secretária-Geral.

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES